

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.021, de 20 de Fevereiro de 2015

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2007, de 11 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual – 2015, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
SUB UNIDADE:	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0026	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA	
		TRANSPORTE ESCOLAR	
NATUREZA DA DESPESA:	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
		PERMANENTE	
FONTE:	O.FNDE	OUTROS RECURSOS DO FNDE	R\$ 148.900,00

Art. 2º Şerá usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: "Excesso de Arrecadação", tendo em vista que os recursos serão creditados pelo Governo Federal, através do Programa de Ações Articuladas – PAR/FNDE.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 20 de Fevereiro de 2015.

Danilo Amâncio Alberto Costa Prefeito Municipal